



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ n° 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI N° 852/2023

Data: 20 de dezembro de 2023

Súmula: Autoriza o Município de Moreira Sales - Paraná a, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar Termo de Fomento com ONG AMIGO BICHO DE MOREIRA SALES, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar Termo de Fomento com **ONG AMIGO BICHO DE MOREIRA SALES**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ n° 18.047.125/0001-32, com sede na Avenida João Theotônio Neto, 717, fundos Centro, CEP 87.370-000 - Moreira Sales, Estado do Paraná, para subvencionar as despesas com pessoal efetivo, gêneros alimentícios, locação de imóveis, serviços de água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 2º. O valor total do repasse financeiro destinado à instituição referida no artigo anterior será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, repassadas a partir da assinatura do Termo de Fomento.

Art. 3º. A concessão da subvenção pelo Município fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da entidade interessada e a sua aprovação pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias 06.002.10.304.0006.2.121.33.50.43.00.00.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ n° 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

Art. 5°. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto no que for necessário.

Art. 6°. Aplicam-se subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal